



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0055786-19.2026.8.19.0000

DESPACHO

Para a apreciação do pedido de gratuidade de justiça recursal, que precede a prestação do serviço jurisdicional, **CONCEDO À PARTE AGRAVANTE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE APRESENTE:** (i) cópia integral das declarações de imposto de renda relativas aos três últimos exercícios financeiros; (ii) cópia dos extratos bancários e das faturas de cartão de crédito de todas as contas de sua titularidade, referentes aos três últimos meses; e (iii) os três últimos comprovantes de rendimentos, pensão ou aposentadoria. Fica facultada, ainda, a apresentação de comprovantes de despesas com aluguel, IPTU, gás, energia elétrica, condomínio, tratamentos médicos e medicamentos e plano de saúde, bem como de quaisquer outros documentos que entenda aptos a comprovar sua hipossuficiência econômica, tendo em vista que a declaração de hipossuficiência goza de presunção relativa.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

DES. NADIA MARIA DE SOUZA FREIJANES